



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001-01

CEP 55925

LEI Nº 27 /90.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados ao reforço dos Projetos, Atividades e respectivos elementos de despesas constantes do Orçamento em vigor, a fim de suprir as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo, deste Município.

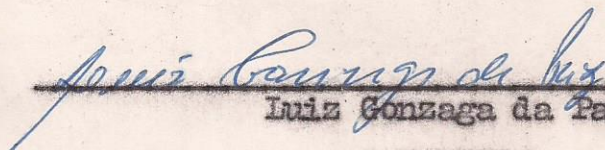
Artigo 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga

Em, 26 de outubro de 1990.


Luiz Gonzaga da Paz
PREFEITO.